



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.237, DE 24 DE ABRIL DE 2013

*Dispõe sobre a segurança dos equipamentos de diversão instalados em parques de diversões, parques aquáticos e bufês.*

**(Projeto de Lei nº 19/13 – de autoria do nobre Vereador Valdeci Fernandes)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º A instalação, operação, inspeção, manutenção e modificações dos equipamentos de diversão dos parques de diversão, parques aquáticos e bufês do Município de Mairiporã observarão, obrigatoriamente, as disposições dos fabricantes, as Normas Brasileiras nºs 15.926-1, 15.926-2, 15.926-3, 15.926-4 e 15.926-5 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações pertinentes vigentes.

Parágrafo único. Os procedimentos referidos no *caput* do art. 1º englobam a operação de montagem e desmontagem e os sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, pneumáticos, de segurança e controle.

Art. 2º O alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local não dispensa a aprovação inicial e as inspeções de instalação, reparo, modificação e periódica dos equipamentos, bem como a respectiva anotação de responsabilidade técnica.

Art. 3º Os controladores, operadores, atendentes e demais funcionários serão devidamente treinados e certificados pelos fabricantes quanto ao funcionamento e procedimentos de operação e segurança dos equipamentos.

Art. 4º Compete aos organismos responsáveis municipal e estadual, isoladamente ou em conjunto, a fiscalização da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de trinta dias.

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*

130



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.237, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 24 de abril de 2013.

  
MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

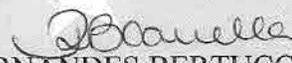
~~MARCELO TENAGLIA DA SILVA~~  
~~Secretário Municipal de Governo~~

  
REGINA MARIA ROSADA PANTANO  
Procuradora-Geral do Município

  
ANDERSON APARECIDO MENDONÇA  
Secretário Municipal de Administração

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e Registrada na Divisão de Secretária desta Prefeitura Municipal, em 24 de abril de 2013.

  
ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa

SUB LEGE LIBERTAS